

**LEI N.º 1.400/2008**

**DATA: 26/08/2008**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2008.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1.º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 918.206,45 (novecentos e dezoito mil, duzentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), no orçamento do Município de Pinhão, nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>Recurso - Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados</b>	<b>113.967,44</b>
05.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Orçamentária	
12.361.00102-035 - Aquisição de Imóveis e Ampliação da Rede Física		
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001590 2.1.00.000611 - AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CECILIA MEIRELES E FREI FRANCISCO		
<b>05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>Recurso - Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados</b>	<b>698.632,56</b>
05.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Orçamentária	
12.361.00102-035 - Aquisição de Imóveis e Ampliação da Rede Física		
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001590 2.1.00.000613 - CONSTRUÇÃO ESCOLA CENTRAL		
<b>05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>Recurso - Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados</b>	<b>105.606,45</b>
05.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Orçamentária	
12.361.00102-035 - Aquisição de Imóveis e Ampliação da Rede Física		
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001590 2.1.00.000614 - CONSTRUCAO BARRACAO MERENDA ESCOLAR		
<b>Total da Suplementação</b>		<b>918.206,45</b>

**Art. 2.º** - Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nas Fontes de Recurso a seguir:

<b>2.1.1.4.01.01.00.00 - OPERAÇÃO CRÉDITO PR URBANO - ESCOLA CECILIA MEIRELES E FREI FRANCISCO</b>	<b>Fonte 611</b>	<b>113.967,44</b>
<b>2.1.1.4.01.02.00.00 - OPERAÇÃO CRÉDITO PR URBANO - ESCOLA CENTRAL</b>	<b>Fonte 613</b>	<b>698.632,56</b>
<b>2.1.1.4.01.03.00.00 - OPERAÇÃO CRÉDITO PR URBANO – CONST. BARRACAO MERENDA ESCOLAR</b>	<b>Fonte 614</b>	<b>105.606,45</b>
<b>Total das Receitas</b>		<b>918.206,45</b>

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito, 43.º Ano de Emancipação Política.**

*José Vitorino Prestes*  
*Prefeito Municipal*